

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

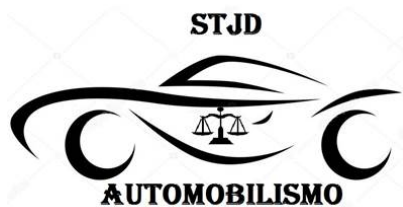
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:55 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 03/2023-CD

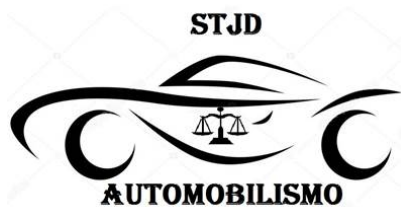
Objeto	Recurso
Recorrente.....	Werner Guarisse Neugebauer
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Porsche Carrera Cup Brasil 2023 – Velocittà-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe da Silva
Procuradora.....	Dra. Andrea Kerr
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva e o Recorrente, Sr. Werner Neugebauer. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à reprodução das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso, ou, alternativamente, a conversão da penalização em advertência ou multa. Ato contínuo, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, para sustentação oral,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para anular a penalização aplicada, devolvendo a classificação conquistada pelo Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO**, para anular a penalização aplicada ao Recorrente, devolvendo-lhe a classificação conquistada. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 18:35 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 04/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrentes.....	César Ramos e Ipiranga Racing
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Interlagos-SP
Advogado Recorrentes.....	Dr. Jônatas Oliveira
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira e o Recorrente, Sr. César Ramos. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. José Mário do Amaral, Sra. Violeta Pernice e Sr. Roger Silvestro. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à reprodução das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, iniciou-se a oitiva do Sr. Roger Silvestro, tendo sido o Sr. José Mario dispensado pelo D. Procurador. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que reproduziu novamente as provas



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

audiovisuais e se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, para afastar tanto a penalidade aplicada ao Recorrente quanto a multa aplicada à equipe. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, para manutenção da decisão aplicada em pista ao piloto Recorrente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para anular as penalidades de acréscimo de tempo ao piloto e de multa aplicada à equipe, e na hipótese de a multa já ter sido paga, que o valor seja devolvido à equipe Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO**, para anular a penalidade de acréscimo de tempo ao piloto, de multa aplicada à equipe. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:16 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Relator Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 05/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Race Team Soluções Automobilísticas Ltda.
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Interlagos-SP
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe da Silva
Procurador	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Kenio Barbosa

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva e o representante da Recorrente, Sr. Thiago Menghel. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e passou a Presidência Interina ao Dr. Leonardo Pampillón, pela ordem de antiguidade, por ser o Relator do presente processo. Logo após, o Dr. Leonardo Pampillón assumiu interinamente a presidência da presente Sessão, e em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono da Recorrente se manifestou no sentido de provas documentais, audiovisuais e o depoimento pessoal do representante da Recorrente. Já o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. Caio Bianchini, Sr. Leandro Almeida e o Auxiliar Técnico, Sr. Maheus Maziero. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório e pôs em mesa o julgamento das Preliminares de Nulidade, arguida pela Recorrente, e de Ilegitimidade ativa da Recorrente, arguida pela D. Procuradoria. Por conseguinte, o Presidente sugeriu que a Preliminar arguida pela Recorrente fosse julgada primeiro, o que foi aceito por todos. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono da



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Recorrente para sustentação oral em relação à referida Preliminar, no sentido de que a mesma seja acolhida, por todas as razões já expostas no Recurso. Logo após, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, no que diz respeito à preliminar suscitada, no sentido de que a mesma seja rejeitada por se tratar de uma alteração feita via Boletim Técnico, e não via Adendo. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Acolher a preliminar suscitada pela Recorrente, e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com o conseqüente prejuízo da análise da Preliminar de Ilegitimidade suscitada pela D. Procuradoria. Após os debates, por **MAIORIA**, foi **ACOLHIDA** a Preliminar de Nulidade arguida pela Recorrente, **sendo julgado extinto o presente processo sem julgamento do mérito**. Voto vencido, do Dr. Leonardo Pampillón, que voto no sentido de rejeitar a referida Preliminar. O D. Procurador requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Relator Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, e os Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

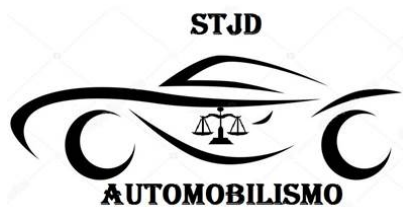
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 18 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:39 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 06/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Lucas Foresti
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Interlagos-SP
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe da Silva
Procuradora	Dra. Andrea Kerr
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva e o Recorrente. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas documentais, audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se a reprodução das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, para o fim de anular a penalização de acréscimo de tempo ao Recorrente, ou, alternativamente, que seja convertida a penalidade para quaisquer das modalidades elencadas nos Incisos I a IV do artigo 133 do CDA. Em seguida, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para reformar a decisão dos Comissários Desportivos, afastando a penalidade de acréscimo de tempo ao Recorrente, assim como a retirada da multa aplicada à equipe. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO**, para afastar a penalização aplicada ao Recorrente e cancelar a multa aplicada à equipe. A D. Procuradora requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Leonardo Pampillón.